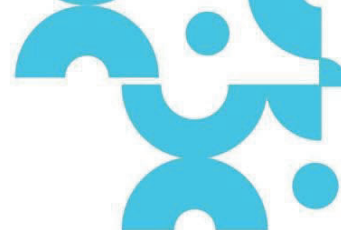


**SOU SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 62.271.128/0001-47*

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 7 (SETE) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E PELA QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 08 de abril de 2026, às 20:00 horas, de forma exclusivamente digital, Assembleia Especial de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, coordenada pela **SOU Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Emissora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão da Emissora (“Titulares das Debêntures” “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** Titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 2ª emissão, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata; e ainda, representantes do **(iii) PRATA DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939., Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº. 40.050.004/0001-07 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Originadora dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão na Escritura de Emissão (“Originador”).



**4. MESA:** Presidente: **Henrique Carvalho Silva**; Secretária: **Cristiana Oliveira Santos Ferreira**.

**4.1.** A Mesa declarou regularmente instalados os trabalhos da Assembleia, estando presente quórum suficiente para deliberação, conforme disposto na Escritura de Emissão.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

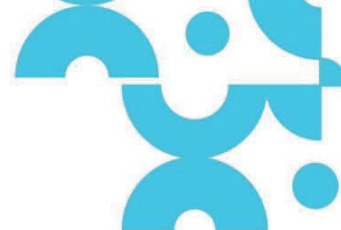
**(i)** deliberar sobre a aprovação da alteração da composição do valor de integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, sendo a soma do Valor Nominal Unitário, acrescido de uma provisão de despesas (“Preço de Integralização”), para fins de reequilíbrio econômico entre os Debenturistas, em principal, para diluir as despesas da Emissão inicialmente pagas pelos Debenturistas da Primeira Série, Segunda Série e Terceira Série.

**(ii)** deliberar sobre inclusão da Cláusula 4.4.1, a fim de refletir a possibilidade de integralização por Preço de Integralização superior ao Valor Nominal Unitário, sem alteração do Valor Total da Emissão;

4.4.1. O Valor Total da Emissão corresponde ao produto da quantidade total de Debêntures emitidas pelo Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), não se alterando em razão da eventual integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série por Preço de Integralização superior ao Valor Nominal Unitário. A eventual parcela excedente do Preço de Integralização paga pelos Debenturistas das Sexta Série e Debenturistas da Sétima Série constituirá receita adicional do Patrimônio Separado, não sendo incorporada ao Valor Total da Emissão nem ao Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures.

**(iii)** deliberar sobre as Cláusulas 4.5.1 e 4.5.4 da Escritura de Emissão, com a inclusão das Cláusulas 4.5.1.D e 4.5.4.2, a fim de estabelecer os critérios de definição dos Custos de Estruturação, compreendendo as despesas efetivamente incorridas e suportadas pelos Debenturistas de todas as Séries desde a Data de Emissão e disciplinar o Preço de Integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, no contexto da integralização por valor superior ao Valor Nominal Unitário;

4.5.1.D. Custos de Estruturação para fins de Reequilíbrio. Para fins de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, nos termos da Cláusula 4.5.5 desta Escritura de Emissão, consideram-se Custos de Estruturação



o montante total das despesas previstas na Cláusula 4.5.1 efetivamente incorridas e suportadas pelos Debenturistas da Primeira Série, Segunda Série e Terceira Série até a data de cada chamada de capital das novas séries.

4.5.4.2. Preço de Integralização das Debêntures Sexta Série e Sétima Séries. Sem prejuízo dos limites de integralização previstos nesta Cláusula, que se referem ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, as Debêntures da Sexta Série e as Debêntures da Sétima Série poderão ser integralizadas por Preço de Integralização superior ao Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Debênture, nos termos da Cláusula 4.5.5 desta Escritura de Emissão, não se alterando por esta razão a quantidade de Debêntures a ser emitida, o Valor Nominal Unitário, nem a base de cálculo da remuneração, amortização e resgate das respectivas Debêntures.

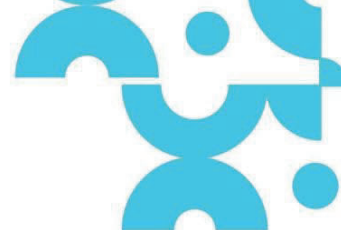
(iv) deliberar sobre a alteração da Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão, com a inclusão das Cláusulas 4.5.5 e seus subitens, a fim de disciplinar o Preço de Integralização e a destinação dos recursos das Debêntures da Sexta e da Sétima Série;

4.5.5. As Debêntures da Sexta Série e as Debêntures da Sétima Série poderão ser integralizadas por Preço de Integralização superior ao Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico entre os Debenturistas, em razão dos Custos de Estruturação suportados pelos Debenturistas Primeira Série, Debenturistas Segunda Série e Debenturistas Terceira Série desde a Data de Emissão.

4.5.5.1. Cálculo do Preço de Integralização. O Preço de Integralização de cada Debênture da Sexta Série ou da Sétima Série, será no valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais), composto da seguinte forma:

(i) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) por Debênture, que servirá de base de cálculo para fins de remuneração, amortização e resgate, nos termos desta Escritura de Emissão; e

(ii) parcela do Preço de Integralização que excede o Valor Nominal Unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por Debênture, correspondente ao valor excedente ao Valor Nominal Unitário, que integrará o Patrimônio Separado como receita adicional, nos termos da Cláusula 4.5.5.2, não



sendo incorporado ao Valor Nominal Unitário nem gerando direitos adicionais de remuneração ou resgate.

O Preço de Integralização será confirmado no respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série

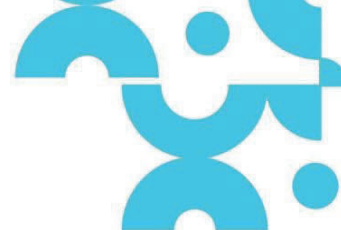
4.5.5.2. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série serão destinados da seguinte forma:

(i) o montante correspondente ao Preço de Integralização pago pelos Debenturistas da Sexta Série e da Sétima Série integrará o Patrimônio Separado da Emissão como receita adicional e poderá ser utilizado para: (a) pagamento de despesas iniciais ou correntes da operação não cobertas pelo Fundo de Despesas; (b) demais destinações previstas nesta Escritura de Emissão, observada a Ordem de Aplicação dos Recursos estabelecida na Cláusula 5.6, incluindo a alocação prioritária em favor dos Debenturistas da Primeira Série, Segunda Série e Terceira Série prevista no item (viii) da Cláusula 5.6.1.2.

(v) deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.6.1.2 da Escritura de Emissão, com a inclusão do item (viii), a fim de prever a alocação prioritária da parcela excedente do Preço de Integralização, no âmbito da Ordem de Aplicação dos Recursos, com a seguinte redação:

(viii) a parcela excedente do Preço de Integralização paga pelos Debenturistas da Sexta Série e da Sétima Série por ocasião de cada integralização, nos termos da Cláusula 4.5.5, será objeto de realocação de recursos, sendo destinada prioritariamente ao reequilíbrio dos custos de Estruturação por eles suportados, antes de qualquer outra destinação do referido montante, observada a Ordem de Aplicação dos Recursos estabelecida nesta Cláusula 5.6.

(vi) aprovação para celebração do quarto aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 7 (SETE) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E PELA QI SOCIEDADE DE CRÉDITO



DIRETO S.A., celebrado em 08 de abril de 2026, para prever as deliberações aprovadas na Ordem do Dia acima, (“Quarto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”), a fim de refletir as deliberações aprovadas na Ordem do Dia, especialmente, os ajustes redacionais necessários para prever a integralização por Preço de Integralização superior ao Valor Nominal Unitário nas Debêntures das Sexta Série e Sétima Série, de natureza subordinada.

**6. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas todas as matérias descritas na Ordem do Dia.

**6.1.** Em razão das deliberações tomadas pelos Debenturistas na presente assembleia, fica a Emissora autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

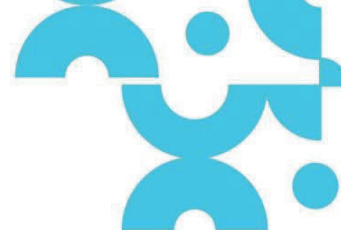
**7.1.** A Emissora verificou os poderes dos Debenturistas e quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido na Escritura de Emissão, declarando juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

**7.2.** A Emissora questionou aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**7.3.** A Emissora, consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador do(s) Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

**7.4.** As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Debenturistas, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

**7.5.** O(s) Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos



decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Debenturistas assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora integralmente indenada e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

**7.6.** Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**7.7.** A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Escritura de Emissão e Lei Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

**7.8.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

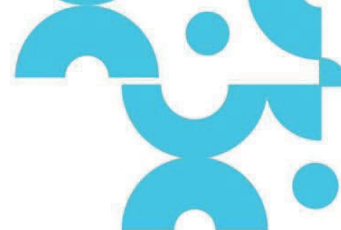
**7.9.** Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 08 de abril de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*

*Segue página de assinaturas a seguir.)*



*(Página de assinaturas da Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 08 de abril de 2026 Da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em 7 (Sete) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pela Via Capital Sociedade De Crédito Direto S.A. e Pela Qi Sociedade De Crédito Direto S.A.,*

**Mesa:**

---

**Henrique Carvalho Silva**

Presidente

---

**Cristiana Oliveira Santos Ferreira**

Secretária

---

**SOU SECURITIZADORA S.A.**

Emissora

Henrique Carvalho Silva

/

Felipe Cristiano Ródio

---

**PRATA DIGITAL LTDA.**

Originador